



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Venceslau  
FORO DE PRESIDENTE VENCESLAU  
1ª VARA

Av. Faustino Rodrigues Azenha, 1500, , Jardim Europa - CEP  
19400-000, Fone: (18) 3271-3644, Presidente Venceslau-SP - E-mail:  
venceslau1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**ELY GODOY CIABATTARI**, Escrivão Judicial II do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Presidente Venceslau, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 3002323-79.2013.8.26.0483 - Ordem nº 2013/001368 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Réu **VINICIUS SNEC DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 44562532, pai Edival Ferreira da Silva, mãe Sueli Regina Sniec da Silva, Nascido/Nascida 04/05/1989, natural de Presidente Venceslau - SP, com endereço à RUA ASSAD JOÃO, 192, Celular - 99102-5718, JARDIM ELDORADO, CEP 19400-000, Presidente Venceslau - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/10/2013**

Documento de Origem: **TC, BO, BO nº: 214/2013 - 2º Distrito Policial de Presidente Venceslau, 820/2013 - Central de Polícia Judiciária de Presidente Venceslau, 2542/2013 - DEL.SEC.PRES.VENCESLAU PLANTÃO**

Histórico da Parte **Vinicius Sniec da Silva**

**28/09/2013 - Data do Fato - Art. 129 "caput" do(a) CP**

**31/03/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 "caput" c/c Art. 29 "caput" e Art. 61 "caput", II, "c" todos do(a) CP**

**02/06/2014 - Recebida a Denúncia - Art. 129 "caput" c/c Art. 29 "caput" e Art. 61 "caput", II, "c" todos do(a) CP**

**08/09/2014 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 129 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP; Detenção: três meses e quinze dias; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por três meses e dezesseis dias e Prestação de serviço à comunidade por três meses e dezesseis dias e Proibição de sair da Comarca sem autorização por três meses e dezesseis dias**

**16/09/2014 - Publicação da Sentença**

**29/09/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis**

**29/09/2014 - Recurso Interposto**

**30/01/2015 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis - Art. 129 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP; Detenção: três meses e quinze dias; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por três meses e dezesseis dias e Prestação de serviço à comunidade por três meses e dezesseis dias e Proibição de sair da Comarca sem autorização por três meses e dezesseis dias**

**24/02/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis**

**24/02/2015 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis**

**24/02/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis**

**09/06/2017 - Sentença de Extinção da Pena**

**09/06/2017 - Pena cumprida ou julgada extinta**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Venceslau  
FORO DE PRESIDENTE VENCESLAU  
1ª VARA

Av. Faustino Rodrigues Azenha, 1500, ., Jardim Europa - CEP  
19400-000, Fone: (18) 3271-3644, Presidente Venceslau-SP - E-mail:  
venceslau1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**12/06/2017 - Publicação da Sentença**

**03/07/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena**

**03/07/2017 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Pena**

**03/07/2017 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena**

**04/07/2017 - Baixa da Parte - PACOTE 2796/2017**

Situação Processual:

**Arquivado, nos termos do Comunicado Conjunto nº 1214/2018, Item II - 23/06/2018**

**11:58:54 - Movimentação lançada de forma automática, nos termos do Comunicado**

**Conjunto nº 1214/2018**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Presidente Venceslau, 21 de junho de 2022.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal.  
Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação  
das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**